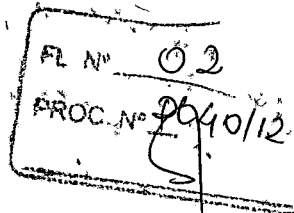


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 037/12

DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."



Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Referida abertura de crédito será destinada a reforço em dotações orçamentárias.

Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida **em regime de urgência**, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 140/12
9

PROJETO DE LEI nº 037 - DE 30 DE MARÇO DE 2012

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado a reforço em dotações orçamentárias, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.15 452 0181 2.063 - 3.1.90.11 - 168 - Vencimentos.....R\$-120.000,00

02 09 01.15 452 0181 2.063 - 3.1.90.13 - 169 - Obrigações Patronais.....R\$-30.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

02 17 01.27 812 0272 2.029 - 3.3.90.39 - 436 - Outros Serv. Terceiros.....R\$-50.000,00

02 17 01.27 812 0272 1.055 - 4.4.90.51 - 422 - Obras e Instalações.....R\$-50.000,00

Secretaria Municipal de Obras

02 19 01.15 451 0180 1.025 - 4.4.90.51 - 478 - Obras e Instalações.....R\$-200.000,00

Total.....R\$-450.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e Inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.20 601 0210 2.022 - 3.1.90.11 - 159 - Vencimentos.....R\$-120.000,00

02 09 01.20 601 0210 2.022 - 3.1.90.13 - 160 - Obrigações Patronais.....R\$-30.000,00

Secretaria Municipal de Ind. Com e Habitação

02 10 01.16 482 0190 1.008 - 4.4.90.51 - 174 - Obras e Instalações.....R\$-150.000,00

Secretaria Municipal de Obras

02 19 01.15 451 0180 1.050 - 4.4.90.51 - 484 - Obras e Instalações.....R\$-150.000,00

Total.....R\$-450.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal